MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2019,
DE 1 DE JULHO DE 2019

ANEXO III – Relatório Individual de Trabalho

Nome: Waylson Zancanella Quartezani	Matrícula Siape: 1043459
Classe / Nível: DIII-02	
Lotação: Diretoria de Pesquisa. Pós-graduação e Extensão/Ifes – campus Montanha	
Período de avaliação**: 2021/2**	

Justificativa de cumprimento

1 - ATIVIDADE DE ENSINO

1.1 **- Avaliação discente**

1.2 - Disciplinas Ministradas

a) 8 aulas de ***Produção Vegetal III*** para as turmas de 3º ano do curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio.

b) 4 aulas de **Geoprocessamento** para o Curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

2- ATIVIDADE DE APOIO AO ENSINO

2.2 - Orientação de monografia de especialização

a) Mário Lovo - **Conceitos de adubação foliar e dinâmica da absorção de fontes de nutrientes de baixa solubilidade -** Monografia apresentada para obtenção do título de Especialista em Solos e Nutrição de Plantas - **Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz/Universidade de São Paulo**

2.15 - Participação em Comissões e Conselhos ligados ao ensino

a) Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFES Campus Montanha (PORTARIA Nº 262, DE 7 DE AGOSTO DE 2019).

2.18 - Participação como membro efetivo de banca de lato sensu:

a) Banca de TFC (Trabalho Final de Curso) da Pós-graduação Lato sensu em Gestão Ambiental do

discente Max de Jesus da Silva;

b) Banca de TFC (Trabalho Final de Curso) da Pós-graduação Lato sensu em Gestão Ambiental do discente Saulo dos Santos Mota.

2.20 - Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas

[X] 75% a 100% [ ] 50 a 74% [ ] menor que 50%

2.21 - Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo -

[**X**] 75% a 100% [ ] 50 a 74% [ ] menor que 50%

3 - ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.36 - Membro de comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais regionais

a) Moderador na V Jornada de Integração do Ifes, evento on-line, ocorrido entre os dias 8 a 12 de novembro de 2021.

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

4.2 - Participação como coordenador de programa ou projeto de extensão apoiado por Instituição Federal

a) Coordenador Institucional do Projeto "Monitoramento das Ações Territoriais do AGRONORDESTE" no âmbito do Ifes - (PORTARIA Nº 502, DE 25 DE MARÇO DE 2021).

5- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1- Atividades de desempenho gerencial

5.1.2 - Assistência e fiscalização de contratos e prestação de serviços específicos

a) Ordenador de Despesas e Proponente do Ifes – campus Montanha (PORTARIA Nº 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021).

5.1.3 - Representação no CEPE e em Conselhos vinculados ao Ifes

a) Membro da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e da Subcâmara de Pesquisa (SCP) (PORTARIA Nº 1623, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021 e PORTARIA Nº 1863, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021).

5.1.3 - Representação no CEPE e em Conselhos vinculados ao Ifes

*a) Membro do Conselho de Gestão do Ifes campus Montanha (*PORTARIA Nº 287, DE 27 DE AGOSTO DE 2019).

b) *Membro do Conselho de Administração da Facto – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento*

da Ciência e Tecnologia

5.1.6 - Participação como membro de colegiados didáticos

a) Membro Titular do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (PORTARIA Nº 249, DE 15 DE JULHO DE 2019).

5.2 – Cargo / Função

5.2.3 - Diretores de Campi

a) Substituto eventual da Direção Geral (PORTARIA Nº 2178, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021).

5.2.4 - Cargos de CD

*a) Diretor de Pesquisa, Pós graduação e Extensão do Ifes campus Montanha (*PORTARIA Nº 1281, DE 5 DE JUNHO DE 2017)

6 – OUTROS

a) Representação do Ifes no Comitê Estadual Coordenação (CEC) do AgroNordeste no Espírito Santo - (PORTARIA Nº 1243, DE 30 DE JULHO DE 2021).

Data: 15/06/2022

Assinatura Docente

Assinatura do Coordenador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Waylson Zancanella Quartezani,** Matrícula Siape nº **1043459,** não foi avaliado, por meio da Avaliação Docente 2021/2 – Campus Montanha, pelos alunos dos Cursos Técnicos em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, devido à suspensão das atividades letivas presenciais, em virtude da pandemia da Covid-19.

Montanha - ES, 15 de junho de 2022.

Karina Miranda Pereira
Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenadoria Geral de Ensino
Ifes - Campus Montanha

Emitido em 15/06/2022

DECLARAÇÃO Nº 135/2022 - MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 12:32)
KARINA MIRANDA PEREIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)
Matrícula: 3286067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **135**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de verificação: **5a6c83057b**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Waylson Zancanella Quartezani**, Matrícula Siape nº **1043459**, ministrou em 2021/2**,** para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, a disciplina de Produção Vegetal com a carga horária de 08 aulas semanais.

Montanha - ES, 15 de junho de 2022.

Karina Miranda Pereira
Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenadoria de Gestão Pedagógica
Ifes campus Montanha

Emitido em 15/06/2022

DECLARAÇÃO Nº 136/2022 - MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 12:38)
KARINA MIRANDA PEREIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)
Matrícula: 3286067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **136**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de verificação: **b6da708a01**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **WAYLSON ZANCANELLA QUARTEZANI,** Matrícula Siape **nº 1043459**, ministrou em 2021/2, para o Curso Superior Tecnologia em Gestão Ambiental, a disciplina Geoprocessamento, com carga horária semanal de 04 horas/aulas.

Montanha - ES, 02 de maio de 2022

Larissa Nobre Coutinho da Silva
Técnico em Assuntos Educacionais
Coordenadoria de Ensino
IFES - Campus Montanha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **WAYLSON ZANCANELLA QUARTEZANI**, Matrícula Siape nº **1043459**, cumpriu em 2021/2 de 75% a 100% das atividades didático-pedagógicas.

Montanha - ES, 02 de maio de 2022.

Larissa Nobre Coutinho da Silva
Técnico em Assuntos Educacionais
Coordenadoria de Ensino
IFES - Campus Montanha

Emitido em 06/05/2022

DECLARAÇÃO Nº 79/2022 - MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 09:18)
LARISSA NOBRE COUTINHO DA SILVA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)
Matrícula: 3272570

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **79**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **91835b9dbd**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DO SOLO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS

A T E S T A D O

Atesto que **WAYLSON ZANCANELLA QUARTEZANI** foi orientadora do TCC de Mario Lovo, da 6ª turma do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS à distância, oferecido pelo Departamento de Ciência do Solo da ESALQ/USP, no período de 23/03/2020 a 22/04/2022.

O título do trabalho de conclusão de curso foi "**Conceitos de adubação foliar e dinâmica da absorção de fontes de nutrientes de baixa solubilidade** ", sendo o aluno aprovado em defesa pública no dia 18/03/2022.

Piracicaba, 06 de maio de 2022.

Prof. Luís Reynaldo Ferracciú Alleoni

Coordenador do curso

Av. Pádua Dias, 11 - Caixa Postal 9 – Piracicaba/SP - Brasil - CEP 13418.900 - Fone: (19) 3417-2114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA
Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-1126

DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO EM BANCA

Declaro para os devidos fins que o Professor(a) **Dr. Waylson Zancanella Quartezani,** participou no dia 15/12/2021 da Banca de Defesa do Trabalho Final de Curso (TFC) do(a) discente **Richard Max de Jesus da Silva** , com o Título: **"Recuperação de Áreas Degradadas: Um Estudo de Caso Sobre a Utilização dos Sistemas Agroflorestais no Contexto do Programa Reflorestar em Municípios do Noroeste do Estado do Espírito Santo",** do Curso de Pós-graduação em Gestão Ambiental, do Instituto Federal do espírito Santo, campus Nova Venécia, tendo a participação dos(as) professores(as): Dr. Ademir Adeodato e Msc. Rômulo Furtado Faria.

Nova Venécia 09 de fevereiro de 2022

Emitido em 09/02/2022

DECLARAÇÃO Nº 1/2022 - NOV - CCEG (11.02.26.01.07.07)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2022 15:07)
EDIU CARLOS LOPES LEMOS
COORDENADOR - TITULAR
NOV - CCEG (11.02.26.01.07.07)
Matrícula: 1976807

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **09/02/2022** e o código de verificação: **8be46f9bfb**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA
Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-1126

DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO EM BANCA

Declaro para os devidos fins que o Professor(a) **Dr. Waylson Zancanella Quartezani,** participou no dia 20/12/2021 da Banca de Defesa do Trabalho Final de Curso (TFC) do(a) discente **Saulo dos Santos Mota**, com o Título: **"Um Estudo de Caso Sobre a Percepção dos Participantes do Assentamento Adriano Machado (MONTANHA/ES)",** do Curso de Pós-graduação em Gestão Ambiental, do Instituto Federal do espírito Santo, campus Nova Venécia, tendo a participação dos(as) professores(as): Dr. Ademir Adeodato e Msc. Rômulo Furtado Faria.

Nova Venécia 09 de fevereiro de 2022

Emitido em 09/02/2022

DECLARAÇÃO Nº 1/2022 - NOV - CCEG (11.02.26.01.07.07)
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2022 15:09)
EDIU CARLOS LOPES LEMOS
COORDENADOR - TITULAR
NOV - CCEG (11.02.26.01.07.07)
Matrícula: 1976807

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **09/02/2022** e o código de verificação: **479ff3eb96**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Waylson Zancanella Quartezani**, Matrícula Siape nº **1043459**, cumpriu em 2021/2 de 75% a 100% das atividades didático-pedagógicas.

Montanha - ES, 15 de junho de 2022.

Karina Miranda Pereira
Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenadoria de Gestão Pedagógica
Ifes campus Montanha

Emitido em 15/06/2022

DECLARAÇÃO Nº 137/2022 - MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 12:41)
KARINA MIRANDA PEREIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)
Matrícula: 3286067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **137**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de verificação: **2318a67c73**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Waylson Zancanella Quartezani**, Matrícula Siape nº **1043459**, atendeu em 2021/2 de 75% a 100% aos chamados de reuniões de cunho pedagógico/administrativo.

Montanha - ES, 15 de junho de 2022.

Karina Miranda Pereira
Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenadoria de Gestão Pedagógica
Ifes campus Montanha

Emitido em 15/06/2022

DECLARAÇÃO Nº 138/2022 - MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 13:01)
KARINA MIRANDA PEREIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
MON-CGEN (11.02.27.01.08.02)
Matrícula: 3286067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **138**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de verificação: **a659a13680**

V Jornada de Integração do Ifes

CERTIFICADO

Certificamos que

Waylson Zancanella Quartezani

participou na qualidade de moderador(a) na V Jornada de Integração do Ifes, evento on-line (jornadadeintegracao.ifes.edu.br), ocorrido entre os dias 8 a 12 de novembro de 2021, com carga horária de 2 horas.

Savio da Silva Berilli
Presidente da Comissão Organizadora

Jadir Jose Pela
Reitor do Ifes

Realização INSTITUTO FEDERAL Espírito Santo

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial de Registro: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: tabeliao@cartoriosarlo.com.br - Site: https://www.cartoriosarlo.com.br/

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 17122 de 13/12/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 03/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 97774, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **17122** e averbado no registro primitivo nº 17122 no Livro A deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante
FACTO - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO

Certifico que, nesta data, às folhas 121 no Livro A-286, que se deu a 62 ª averbação, referente a Ata da 146ª Reunião do Conselho de Administração da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, realizada no dia 29 de junho de 2021, para aprovar a Resolução e Regulamento de Remuneração do dirigente máximo da Fundação, e consequente alteração no estatuto social, com ato constitutivo registrado sob o nº17122 do Livro nº A-19.

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDRE ROMERO DA SILVA:079.772.818-05 (Padrão: ICP-Brasil)
NAGILA DE FATIMA RABELO MORAES:513.146.906-63 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO FORRECHI:024.633.627-74 (Padrão: ICP-Brasil)
WAYLSON ZANCANELLA QUARTEZANI:100.055.327-28 (Padrão: ICP-Brasil)
NORMA PIGNATON RECLA LIMA:579.524.937-87 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELO TEDOLDI MACHADO:077.883.277-51 (Padrão: ICP-Brasil)
MARIA VALDETE SANTOS TANNURE:434.792.196-91 (Padrão: ICP-Brasil)
KLINGER CECCON CAPRIOLI:031.125.797-63 (Padrão: ICP-Brasil)
GEOVANI ALIPIO NASCIMENTO SILVA:124.266.297-97 (Padrão: ICP-Brasil)

VITORIA, 13 de dezembro de 2021

Assinado eletronicamente

CLAUDIA REGINA PANDOLFI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

17122

Página
000001/000021
Registro
13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VITÓRIA – ES, 29 de junho de 2021 – 17:00 (webconf)

ATA DA 146ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACTO

Às dezessete horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se, em terceira sessão, após convocação, verbal e por chamada através de Edital, via webconferência devido ao momento vivido com a pandemia do Coronavirus Covid-19, por meio do link *meet.google.com/cjo-edjm-nev*, da plataforma Google, os conselheiros André Romero da Silva (presidente), Nágila de Fátima Rabelo Moraes, Norma Pignaton Recla Lima, Maria Valdete Santos Tannure, Marcelo Tedoldi Machado, Geovani Alipio Nascimento Silva, Luciano Forrechi e Waylson Zancanella Quartezani, além do Diretor-Presidente da Facto Klinger Ceccon Caprioli. Os Conselheiros Maria da Penha Xavier Araujo e José Alexandre de Souza Gadioli justificaram, antecipadamente, suas ausências devido impossibilidades por conflitos de agenda. O Presidente designou o Diretor-Presidente Sr. Klinger Ceccon Caprioli para secretariar e conduzir a reunião, bem como lavrar a ata da mesma. Na ocasião o Diretor-Presidente apresentou uma proposta para remuneração do Dirigente Máximo (Diretor-Presidente) da Fundação. A apresentação desta proposta foi resultado de um entendimento entre o Ifes, enquanto instituição apoiada, e o Conselho de Administração da Facto em reunião extraordinária ocorrida no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte, na Reitoria do Ifes, com a presença do Magnífico Reitor que propôs, diante de permissão legal e do novo momento vivido pela Fundação com substancial aumento de responsabilidades por parte do Dirigente Máximo, que se instituísse, dentro das possibilidades orçamentárias, uma remuneração ao Dirigente Máximo, proposta que foi aceita pelos conselheiros presentes naquela ocasião. Nos encaminhamentos daquela reunião extraordinária, ficou estabelecido que a assessoria jurídica da Facto elaborarasse uma minuta de alteração estatutária para finalidade de remuneração ao Dirigente Máximo (Diretor-Presidente) e elaborasse uma minuta de regulamento interno da Facto com as regras para tal remuneração. Tais documentos foram elaborados e foram, nesta 146ª reunião, apresentados aos conselheiros para a devida apreciação. A partir da avaliação dos conteúdos das minutas apresentadas, a conselheira Nágila de Fátima Rabelo Moraes se disse favorável à proposta de remuneração ao Dirigente Máximo, dada a responsabilidade que o cargo traz ao seu ocupante. O conselheiro Marcelo Tedoldi

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

Machado disse que o crescimento, a amplitude e o nível de altruísmo exigidos para a função justificam que seja dada uma compensação ao ocupante do cargo. A conselheira Maria Valdete Santos Tannure julga importante a remuneração pela responsabilidade que não era atribuição quando o ocupante do cargo, que de acordo com disposições estatutárias é uma indicação pelo Ifes de um de seus servidores, ingressou no Ifes via concurso público. O conselheiro Luciano Forrechi disse ser de suma importância este reconhecimento ao Dirigente Máximo, pois o universo das fundações é muito desafiador para seus gestores. O conselheiro Geovani Alipio Nascimento Silva se manifestou de acordo com a remuneração pelo crescimento e pelo fato de a Facto vir se destacando em nível nacional, prestando apoio a vários Institutos Federais, além do Ifes. Ressaltou ainda importante incluir na minuta de regulamento apresentada as formas de acompanhamento da execução orçamentária durante o exercício para verificação se a remuneração naquele exercício não comprometerá a saúde financeira da fundação. Além disso pontou sobre observância no regulamento quanto à possibilidade de incidência de impostos no momento dos pagamentos da remuneração. Sobre estes apontamentos do conselheiro Geovani, o Diretor-Presidente da Facto disse serem pertinentes e que a minuta de regulamento será ajustada para contemplá-los. O conselheiro Waylson Zancanella Quartezani disse que corrobora com os argumentos dos colegas conselheiros e que é favorável à instituição do mecanismo de remuneração ao Dirigente Máximo. A conselheira Norma Pignaton Recla Lima, fazendo uso da palavra, se manifestou favorável à remuneração, uma vez que há amparo legal e que nas muitas ocasiões como conselheira e em algumas oportunidades como presidente do conselho sabe das responsabilidades imputadas ao cargo. Por fim, o Presidente do Conselho André Romero da Silva se disse favorável ao instrumento de remuneração ao Dirigente Máximo (Diretor-Presidnte) da Facto, corroborando com os comentários dos colegas conselheiros. Sendo assim, o Conselho de Administração da Facto aprovou por unanimidade dos presentes a mudança do Estatuto e o Regulamento de Concessão de remuneração ao Dirigente Máximo (Diretor-Presidnte) da Facto, desde que promovidas as sugestões apresentadas nesta reunião e que seja publicada uma Resolução do Conselho de Administração da Facto instituindo a remuneração do Dirigente Máximo. Ao final desta sessão, aproveitou-se para serem feitos os informes gerais, os quais se deram pelos agradecimentos por parte do Diretor-Presidente aos conselheiros pela confiança no trabalho da Diretoria Executiva, agradeceu ainda ao empenho dos colaboradores da Facto em conduzir os trabalhos de forma eficiente e eficaz mesmo tendo de trabalhar de casa por meio do

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

teletrabalho em função das restrições de circulação e aglomeração impostas pelas autoridades em saúde por conta da pandemia e agradeceu ainda aos Institutos Federais apoiados e aos coordenadores de projetos pela confiança em contar com os serviços de apoio prestados pela Facto. O Presidente o Conselho também rendeu agradecimentos aos presentes pela participação e pelo trabalho em prol da sustentabilidade da Facto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão, seguindo-se as assinaturas da presente ata secretariada por Klinger Ceccon Caprioli, Diretor Presidente da Facto, que a lavrou, bem como seguem abaixo, as assinaturas de todos os demais Conselheiros presentes, acima nominados e referendados.

André Romero da Silva
Presidente do Conselho

Klinger Ceccon Caprioli
Diretor Presidente da Facto

Maria Valdete Santos Tannure

Norma Pignaton Recla Lima

Nágila de Fátima Rabelo Moraes

Marcelo Tedoldi Machado

Geovani Alipio Nascimento Silva

Luciano Forrechi

Waylson Zancanella Quartezani

Registro de Títulos e Documentos
13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2021,

DE 29 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a remuneração do Dirigente Máximo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as decisões do Conselho de Administração na 146ª Reunião de 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar no âmbito da Facto regras para remuneração do seu Dirigente Máximo, consoante o estabelecido nos instrumentos legais, Lei nº 13.151 de 2015, Lei nº 13.243 de 2016, art. 12 da Lei nº 9.532/97 e art. 20, inc. II, do §4º, da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º Aprovar as normas que regulamentam a concessão de remuneração ao dirigente máximo da Fundação, tornando-as de aplicação imediata, nos termos do Regulamento anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

André Romero da Silva
Presidente do Conselho de Administração da Facto

Registro de Títulos e Documentos
13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

REGULAMENTO PARA A REMUNERAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA FACTO

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA, FONTE FINANCIADORA E BENEFICIÁRIOS DA REMUNERAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e condições para a remuneração do Dirigente Máximo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto.

§1º A remuneração prevista neste regulamento encontra embasamento legal na Lei nº 13.151 de 2015, na Lei nº 13.243 de 2016, no art. 12 da Lei nº 9.532/97 e no art. 20, inc. II, do §4º, da Lei nº 12.772/12.

§2º Poderão ser remunerados dirigentes máximos da Fundação que atuem efetivamente na sua gestão executiva.

§3º A escolha do Dirigente Máximo da Fundação respeitará o Artigo 22 do seu Estatuto.

§4º A remuneração que trata este regulamento corresponde à modalidade de pagamento por meio de Recibo de Prestação Autônoma (RPA), considerados todos os encargos e impostos que dela provierem.

§5º O limite máximo da soma da remuneração enquanto servidor, retribuições e a remuneração paga a título de Dirigente Máximo da Fundação não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, que corresponde ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. (§6º, art. 6º, Portaria Setec/MEC n.º 58/2014).

Art. 2º A remuneração será definida em reunião do Conselho de Administração da Fundação, com a finalidade de apreciar a previsão orçamentária do ano subsequente e, com base nos valores previstos para o exercício, será definida a remuneração.

§1º A remuneração seguirá os valores pagos aos Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das Instituições Federais de Ensino, Cargos (Cargo de Direção – CD), conforme classificação dada pelo Ministério da Economia.

§2º A remuneração paga mensalmente ao Dirigente Máximo da Fundação não ultrapassará a 60% (sessenta por cento) do valor da CD definida para aquele exercício contábil.

§3º A tabela com as respectivas CDs e seu valores constam no anexo deste regulamento.

Art. 3º As despesas referentes aos valores pagos a título de remuneração ao dirigente máximo da fundação, que no caso específico da Facto recebe o título de Diretor-presidente, correrão às custas do centro de custos de pessoal.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a reunião do Conselho de Administração convocada para deliberação da remuneração do Dirigente Máximo ocorrer com o exercício contábil já iniciado, o Dirigente Máximo fará jus aos valores definidos para a remuneração retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro daquele exercício.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA REMUNERAÇÃO AO DIRIGENTE MÁXIMO

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 4º A remuneração prevista neste Regulamento deverá promover a indissociabilidade das atividades inerentes ao Diretor-presidente, conforme preconizadas no Estatuto da fundação em seu Artigo 24.

§1º O pagamento da remuneração mensal será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente e/ou conta-poupança individual, registrada em nome do dirigente máximo, em entidade financeira reconhecida pela autoridade competente.

§2º A remuneração aqui regulamentada será revista, aprovada ou não pelo Conselho de Administração, ao final de cada exercício contábil, observada a previsão orçamentária elaborada pelo departamento financeiro da fundação para o exercício subsequente.

§3º A qualquer tempo, no decorrer do exercício contábil, poderá o Conselho de Administração em suas reuniões ordinárias trimestrais, conforme disposições estatutárias, rever a execução orçamentária e caso o orçamento não esteja seguindo as projeções apresentadas na previsão orçamentária, poderá o Conselho deliberar pela redução da classe de CD concedida ao dirigente máximo, ou mesmo retirar por completo a remuneração até o final daquele exercício.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º A tabela com os valores dos Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das Instituições Federais de Ensino que norteiam os valores pagos a título de remuneração ao dirigente máximo da Fundação, constante no anexo, seguirá os reajustes praticados pelo Ministério da Economia.

Art. 6º Os casos não tratados neste Regulamento serão analisados pelo Conselho de Administração da Fundação.

_____

André Romero da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

Resolução CA Facto N.º 01/2021
Anexo – Tabelas de Equivalência de Valores Pagos a Título de Remuneração do Dirigente Máximo

Cargo	Valor
CD - 1 60%	R$8.084,47
CD - 2 60%	R$6.758,12
CD - 3 60%	R$5.305,43
CD - 4 60%	R$3.852,76

Os valores constantes nesta tabela correspondem a 60% do valor total das CDs.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto – é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, 75 – Jucutuquara – Vitória – ES e foro na Comarca de Vitória/ES, instituída pelas pessoas físicas relacionadas no Art.43 e se regerá pelas leis do país.

Parágrafo único: a expressão “Facto” e a expressão “Fundação”, empregadas neste estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores, equivalem-se como denominação da entidade.

Art. 2º – A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da lei e deste Estatuto, podendo, inclusive, estender suas atividades a todo o território nacional e abrir estabelecimento em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que atendidas as formalidades legais e autorizado pelo seu Conselho de Administração.

Art.3º – O exercício fundacional começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.4º- No âmbito do trabalho a que se propõe, a Facto desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I- promover prestações de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas, culturais, esportivas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, bem como promover o atendimento nas diversas áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e fundadoras, visando a aprimorar e a facilitar o desenvolvimento de suas atividades;

II – promover o treinamento e a capacitação de pessoal, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe;

III – colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação;

IV – conceder bolsa de estudo e pesquisa no país e no exterior;

V – promover cursos, em qualquer nível e de qualquer extensão, concursos, seminários, conferências, simpósios, congressos para melhor capacitação técnica, científica, cultural e esportiva da comunidade;

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VI – promover e estimular a prestação de serviços à comunidade;

VII – exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, cultural, esportivo e de preservação ambiental e para aprimoramento das relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, a sua comunidade e a sociedade;

VIII – estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento;

IX – apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e de processos para melhoria da qualidade e da produtividade visando à maior competitividade das empresas em nível mundial;

X – criar e promover centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;

XI – instituir programas de melhorias nas condições de trabalho, incremento na capacitação de pessoal, infraestrutura e modernização de equipamentos que atendam aos servidores e aos alunos do Ifes;

XII – promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, esportivo e cultural por meio da edição e da comercialização de livros, periódicos e de outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;

XIII – exercer e apoiar atividades nas áreas de rádio-difusão e televisão.

XIV – prestar apoio no registro e gerenciamento de propriedade industrial e intelectual, marcas e patentes;

XV – viabilizar recursos de qualquer natureza para promoção e apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao desenvolvimento de tecnologia no Ifes, de acordo com os termos da lei n.º 8.958, de 08/12/94 – D. O. U . 09/12/94;

XVI – Exercer e desenvolver atividades de ensino e educação, em sentido amplo, inclusive, mediante oferta de Cursos de Pós-Graduação;

XVII – Exercer e desenvolver atividades de inovação, de criação e de pesquisa científica e tecnológica, inclusive, por meio de atividades de incubação e de desenvolvimento de parques tecnológicos,

XVIII – Firmar convênios e contratos, ou instrumentos congêneres, com instituições como a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento, com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

1º – Em sua atuação, a Facto assegurará apoio a iniciativas de desenvolvimento sócio-econômico, cultural, esportivo e tecnológico, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes.

2º – A atuação, neste sentido, poderá ser direta ou por meio de convênios, ajustes, contratos e acordos com entidades nacionais e internacionais.

3º – A Facto fará a divulgação e a promoção mediante o apoio (com destinação de verbas) a projetos individuais ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas priorizadas, sendo realizadas no Brasil ou exterior, com divulgação, quando couber, de publicações especializadas.

4º – Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe ao Conselho de Administração e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio de seu Conselho Superior, o controle do cumprimento das finalidades da fundação.

5º – O Regimento Interno da fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste estatuto.

6º – No desenvolvimento de suas atividades, a Facto obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º – Os participantes da Fundação dividem-se nas seguintes categorias:

I – Instituidores – pessoas físicas que assinam a escritura pública de instituição da Fundação.

II – Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho de Administração, venham a fazer doações ou contribuições isoladas ou periódicas para a manutenção dos serviços e atividades da Fundação. O valor mínimo a título de doação ou de contribuição deverá ser equivalente ao valor, que for doado por cada instituidor, devidamente corrigido por índice oficial.

Art. 6º – É dever dos participantes da Fundação manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação, sob pena de exclusão de seus quadros.

I - o exercício das funções de Membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título;

II - é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes da Fundação, sob qualquer forma ou pretexto, salvo remuneração ao Dirigente Máximo (Diretor-Presidente), obedecendo a legislação vigente que a possibilite, bem como

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

regulamentação própria para esta finalidade, aprovada pelo Órgão Superior da Fundação;

III - os participantes da fundação, inclusive seus dirigentes, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Fundação;

IV - os participantes da fundação, inclusive seus dirigentes, serão responsabilizados por atos ilícitos que nessa condição praticarem com dolo ou culpa, prejudicando a terceiros ou a própria Fundação.

Art. 7º – É direito dos participantes da Fundação votar e serem votados para membros do Conselho Fiscal da Fundação, conforme Capítulo VIII.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 8º – O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens móveis ou imóveis ou semoventes que vier a possuir por meio de doações ou de aquisições, fora a doação dos instituidores, que contribuirão com 10 (dez) cotas mensais, cada uma no valor de R$ 10,00 (dez reais), perfazendo um total de R$12.100,00 (doze mil e cem reais), capital que será integralizado no prazo máximo de 210 dias.

Art. 9º – Constituem rendas da Fundação:

I – as subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, inclusive sob novas formas, criadas ou a serem criadas, pelos Estados e pelos Municípios, bem como pessoas físicas e/ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II – as provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de outras operações de crédito;

III – os usufrutos que lhe forem constituídos;

IV – as auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização, ou de outros serviços que prestar;

V – as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – as rendas próprias de imóveis que vier a possuir ou de rendimentos auferidos de explorações de bens que terceiros confiarem à sua administração;

VII – as rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

VIII – outras rendas eventuais.

1º – Cabe ao Conselho de Administração, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2º – Para realização das atividades previstas no inciso IV, deste artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas.

Art. 10º - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão aplicados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades, que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. Em todos os casos, a aplicação no patrimônio da Instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I – garantia dos investimentos;

II – manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Art. 11 – As rendas da Fundação serão escrituradas de modo a permitir a verificação de sua procedência e recolhidas a estabelecimentos bancários, em contas movimentadas conforme previsto no parágrafo 1º, do Artigo 23.

Art. 12 – A Fundação poderá contrair financiamentos que onerem seus bens imóveis, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 13 – A alienação de qualquer imóvel da Fundação, ou permuta vantajosa à Fundação, dependerá de decisão do Conselho de Administração, ouvido o Ministério Público.

Art. 14 – Em caso de extinção da Fundação, os bens e direitos se destinarão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 15 – A estrutura administrativa superior da Fundação será composta dos seguintes órgãos:

I – Conselho de Administração

II – Conselho Fiscal

III – Diretoria Executiva.

1º – Os membros eleitos ou conduzidos a compor em qualquer órgão da Administração da Fundação serão empossados independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

2º – Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAPÍTULO VI

DAS CONSTITUIÇÕES, ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – O Conselho de Administração é o órgão superior da Fundação.

Art. 17 – O Conselho de Administração, órgão superior da Fundação, com 09 (nove) membros efetivos, terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros efetivos, cada efetivo com um suplente, todos com mandato de 04 (quatro) anos, indicados pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

II – 03 (três) membros efetivos, cada efetivo com um suplente, que não exerçam cargo de direção no Ifes, todos com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos nos termos do Capítulo VIII.

III – 01 (um) membro efetivo, com 01 (um) suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, escolhido pelo Conselho de Administração, dentre pessoas indicadas por entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada.

1º – O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido e, na sua ausência, assumirá a presidência o mais antigo dentre os Conselheiros ou, no caso de empate, o mais idoso.

2º – O Conselho de Administração será renovado bianualmente em 1/2 (metade) de seus membros eleitos.

3º – A falta não justificada a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no decorrer de 12 (doze) meses importará a perda automática de membro do Conselho.

Art. 18 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar os membros da Diretoria Executiva, Diretor-Presidente, Diretor-Científico e Diretor-Administrativo-Financeiro, indicados pelo Magnífico Reitor do Ifes;

II – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

III – aprovar o orçamento, a prestação anual de contas e o relatório das atividades da Fundação, apresentados pelo Diretor-Presidente;

IV – aprovar o critério de determinação dos valores dos serviços, produtos e bens, objetivos da Fundação;

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

V – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VI – aprovar as prioridades que devam ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VII – deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem bens da Fundação;

VIII – autorizar a alienação, a aquisição e o arrendamento dos bens imóveis da Fundação;

IX – aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, de cooperativas e em condomínio;

X – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

XI – apreciar e aprovar a criação e a instalação de agências, sucursais, escritórios, representações da Fundação, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins;

XII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

XIII – conceder licenças aos membros do Conselho;

XIV – escolher e destituir auditores independentes;

XV – aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto e do Regimento Interno, respeitado o que dispõe o art.19;

XVI – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhes forem submetidos pela Diretoria Executiva;

XVII – resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

1° – Salvo disposição expressa neste Estatuto, o Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, no mínimo.

2° – O Conselho de Administração somente deliberará com a presença do Presidente ou do seu substituto na forma deste Estatuto e de, pelo menos, 05 (cinco) outros de seus membros com direito a voto. Suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

3° – O Presidente do Conselho de Administração dará posse aos Diretores da Fundação e aos membros dos Conselhos.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 19 – A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Administração, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vista ao Ministério Público, respeitando os fins e objetivos que inspiram a Fundação, após consulta aos instituidores e fundadores em reunião convocada especificamente para este fim.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, tendo cada um deles um suplente. Todos terão mandato de 04 (quatro) anos, eleitos nos termos do Capítulo VIII.

1º – O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido.

2º – Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas residentes no País e diplomadas em curso de nível superior.

3º – Não poderão ser membros do Conselho Fiscal o cônjuge ou os parentes consanguíneos até 3o grau de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração e funcionários da Fundação.

4º – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos dentro do quadro ativo de servidores do Ifes.

5º – A participação no Conselho Fiscal exclui a participação em qualquer outra atividade, em instâncias de decisão ou na administração da Fundação.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação;

II – examinar contas, balanços e documentos da contabilidade, emitindo parecer que será encaminhado ao Conselho de Administração.

1° – O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença absoluta de seus membros.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 – A Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos, designada pelo Magnífico Reitor do Ifes, condicionada a indicação à aprovação do Conselho de Administração, será composta de 03 (três) membros: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Científico e 01 (um) Diretor-Administrativo-Financeiro.

1º – Os membros do Conselho de Administração não poderão fazer parte da Diretoria Executiva.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2º – A Diretoria Executiva poderá ser destituída, parcial ou integralmente, em votação secreta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 23 – Compete à Diretoria Executiva:

I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas deliberadas pelo Conselho de Administração;

III – submeter ao Conselho de Administração a criação de órgãos superiores e locais;

IV – autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, que não constituem ônus, de acordo com seus objetivos;

V – autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, que constituem ônus, de acordo com seus objetivos, ouvido o Conselho de Administração;

VI – preparar balancetes mensais e a prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, em seguida, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;

VII – propor, ao Conselho de Administração, a participação em condomínios, no capital de cooperativas e de outras empresas;

VIII – propiciar, aos Conselhos de Administração e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, ou por pessoas por ele designadas, as informações e os meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;

IX – submeter, ao Conselho de Administração, a diretriz da política de pessoal da Fundação;

X – submeter, à apreciação do Conselho de Administração, a criação e a extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

1° – Caberá à Diretoria, por meio de 02 (dois) de seus membros ou de 01 (um) de seus membros com 01 (um) procurador designado pelo Diretor-Presidente, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como: cheques, endossos, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

2° – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo, ao Diretor-Presidente, o voto ordinário e o de desempate e o direito de veto.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

3° – Quando ocorrer veto, o Diretor-Presidente recorrerá “ex-offício” ao Conselho de Administração, com efeito suspensivo.

SUBSEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETORES

Art. 24 - Compete ao Diretor-Presidente:

I – administrar todas as atividades da Fundação;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as oriundas do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – designar o Diretor que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais;

V – assinar os contratos de convênios, consórcios, serviços, ajustes ou de quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

VI – manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII – admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII – representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX – submeter, mensalmente, os balancetes e, anualmente, a Prestação de Contas e o Relatório das Atividades do exercício anterior ao Conselho Fiscal;

X – decidir, ouvido o Conselho de Administração, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como a respeito de comercialização ou transferência e “know-how” para terceiros.

Art. 25 – Compete ao Diretor-Científico e ao Diretor-Administrativo-Financeiro:

I – participar das deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II – supervisionar e gerenciar as atividades da sua área de atuação e as unidades da estrutura organizacional da Fundação;

III – executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;

Registro de Títulos e Documentos
13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IV – organizar o plano geral de trabalho, elaborar a proposta orçamentária anual e compor o quadro de pessoal de suas áreas de atuação, submetendo-os à Diretoria Executiva para aprovação do Conselho de Administração.

Art. 26 – É permitido aos diretores, mediante autorização do Diretor-Presidente, delegar competências que lhes forem outorgadas, bem como as de que trata o Artigo 27.

Art. 27 – Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designem.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 – Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente da Diretoria Executiva apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária única para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas correntes e de capital.

1º – Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de Direito Financeiro.

2º – A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

3º – O Conselho de Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

4º – Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem que se tenha verificada a aprovação, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

5º – É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações de empresas ou entidades mantenedoras ou vinculadas, de algum modo, aos membros da Fundação, bem como a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da Fundação.

Art. 29 – A prestação de contas anual será feita ao Conselho de Administração, até o último dia do mês de abril do ano consecutivo e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a – Balanço patrimonial;

b – Demonstração do resultado do exercício;

c – Notas explicativas das demonstrações financeiras;

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

d – Quadro comparativo do orçamento realizado;

e – Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Depois de aprovados pelo Conselho de Administração, o relatório das atividades e a prestação de contas serão encaminhados ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DO COLÉGIO ELEITORAL E DA FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30 – O Colégio Eleitoral será constituído pelo Magnífico Reitor, todos os Pró-Reitores da estrutura administrativa do Ifes, instituidores e membros da Fundação, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.

Art. 31 – O Colégio Eleitoral, constituído conforme o Artigo 30, elegerá 03 (três) membros do Conselho de Administração e todos os membros do Conselho Fiscal.

Art. 32 – A eleição prevista no artigo anterior será realizada, por meio de votação secreta, em reunião para tal fim, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 60 (sessenta) dias para complementação de mandato, em caso de vacância por outro motivo.

1° – A reunião realizar-se-á mediante convocação por edital publicado em jornal de grande circulação e fixado em quadros de avisos da Sede da Fundação, do Campus Sede e dos demais *Camp*i do Ifes e por carta dirigida a cada membro do Colégio Eleitoral, com antecedência, mínima, de 08 (oito) dias.

2° – A reunião instalar-se-á, em primeira chamada, no horário estipulado, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colégio Eleitoral, e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de membros.

3° – Serão considerados eleitos os membros que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

4° – No caso de empate na votação, será considerado eleito o membro mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO IX

PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 33 – O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis de Trabalho, CLT, ou estabelecido por contrato de locação de serviços, previstos no código Civil Brasileiro, mediante processo de seleção publicado em jornal de grande circulação.

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

13/12/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

Art. 34 – O pessoal da Fundação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, será enquadrado no plano de cargos e salários da Fundação, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Para execução de tarefas temporárias, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – No caso de falecimento ou de afastamento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, assumirá o seu suplente, que completará o mandato.

Parágrafo Único – Ocorrendo também a vaga do suplente, proceder-se-á à escolha de seus substitutos, nos termos do Capítulo VIII.

Art. 36 – A Fundação extinguir-se-á:

I – pela impossibilidade de se manter;

II – pela inexequibilidade de poder cumprir sua finalidade;

Art. 37 – A Fundação só poderá ser extinta com a aprovação para tal fim, de, no mínimo, 6/7 (seis sétimos) do total dos membros do Conselho de Administração, por meio de votação secreta, em reunião para tal fim, após consulta aos instituidores e aos colaboradores em reunião convocada especialmente para tal fim.

Art. 38 – A Diretoria Executiva tomará todas as providências para promover o registro da Fundação em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidade com as mencionadas no Artigo 4º deste Estatuto.

Art. 39 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia de Criação da Fundação e seu Registro Civil de Pessoa Jurídica e pelo Órgão Competente do Ministério Público.

Art. 40 – A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa.

Art. 41 – O Conselho de Administração designará, na data da aprovação deste estatuto, uma comissão para, no prazo de 180 dias, redigir o Regimento Interno da Fundação e definir as condições de funcionamento do ano zero da Fundação.

Parágrafo Único – Até a edição do Regimento Interno, o Conselho de Administração valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 42 – Dentre os membros eleitos e empossados na Assembleia de Criação da Fundação para o primeiro Conselho de Administração, os dois que tiverem o menor

Registro
13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 466,59	R$ 46,88	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 23,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 607,35

FACTO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

número de votos, terão excepcionalmente mandato de dois anos, devendo ser substituídos na primeira renovação bianual, prevista no parágrafo 3º do Art. 17.

Vitória – ES, 29 de junho de 2021.

Klinger Ceccon Caprioli
Diretor-Presidente

Ligia Selvatici Paiva
OAB/ES nº 16.435

Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACTO 2022-2026

COMPOSIÇÃO: 09 membros. Será renovado bianualmente em ½ (metade) de seus membros eleitos.

André Romero da Silva – Presidente do Conselho de Administração e membro titular – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Como Presidente do Conselho, o mandato será de 02 anos, podendo ser reconduzido.

Maria Valdete Santos Tannure – membro titular – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Marcelo Tedoldi Machado – membro titular – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Geovani Alípio Nascimento Silva – membro titular – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Waylson Zancanella Quartezani – membro titular – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Maria da Penha Xavier Araújo – membro titular – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Aloisio Carnielli – membro titular – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Tadeu Pissinati Sant'Anna – membro titular – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Luciano Forrechi – membro titular – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024, conselheiros indicados por entidades científicas, empresariais e profissionais.

José Alexandre de Souza Gadioli – membro suplente – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Anderson Rozeno Bozzetti – membro suplente – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Romulo Matos de Moraes – membro suplente – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Nágila de Fátima Rabelo Moraes – membro suplente – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024.

Adelson de Azevedo Moreira – membro suplente – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Thalmo de Paiva Coelho Junior – membro suplente – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Mauro Silva Piazzarollo – membro suplente – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Lodovico Ortlieb Faria – membro suplente – mandato de 12/04/2022 a 11/04/2026.

Neviton Helmer Gasparini – membro suplente – mandato de 06/10/2020 a 05/10/2024 conselheiros indicados por entidades científicas, empresariais e profissionais.